



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 21/2024

Processo nº 130/2014

Renova a Autorização de Funcionamento da Associação Educacional Cantinho Feliz – Matriz

I. RELATÓRIO:

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS – processo contendo o pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da **Associação Educacional Cantinho Feliz – Matriz**, situada na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, nº 3678, bairro Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade está cadastrada no **CNPJ 19.238.957/0001-07** e cadastrada no CME/SCS com nº 49/2014.

A **Associação Educacional Cantinho Feliz – Matriz**, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento pelo **Parecer CME/SCS nº 08**, em 11 de maio de 2015.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O processo nº 130/2014 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outros, os seguintes itens:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização de funcionamento da **Associação Educacional Cantinho Feliz – Matriz**;
2. Cópia atualizada do CNPJ;
3. Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

Parecer nº 21, de 21 de novembro de 2024
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

1



4. Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
5. Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI – Quadro de Matrículas;
8. Fiscalização in loco pela Comissão de Educação Infantil do CME, conforme a Ficha Verificadora, anexo da Resolução nº 01/2023/CME/SCS.

III. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro;
2. Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação;
3. Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
4. Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação;
5. Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
6. Manter atualizada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças;
7. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

IV. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que:

Parecer nº 21, de 21 de novembro de 2024
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

M. Conrado
2



a) Este Conselho Municipal de Educação renova a Autorização de Funcionamento da **Associação Educacional Cantinho Feliz – Matriz**, visto que está de acordo com a legislação.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 12 de novembro de 2024.

Comissão de Legislação e Normas

Valdomiro Dockhorn - Coordenador

Ana Carolina Lau

Angelle Vargas do Nascimento

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Graziela Maria Lazzari

Niqueli Streck Machado

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024

Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n^o 8.411/2020

Parecer n^o 21, de 21 de novembro de 2024
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 21 de novembro de 2024